ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8256

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 09/03/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 37/2010. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área institucional do município à Associação Artesanal e Social do Norte de Minas – AARSONORTE, localizada no bairro José Carlos de Lima, e dá outras providências. (Terreno de 2.505,00m²).

Controle Interno – Caixa: 27.6 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Vereador
Ex: 27.6
Ordem: 12
Nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJTO DE LEI Nº 37/2010

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO:

Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 16/03/2010**
Comissão Legislação e Justiça
2 -
3 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM
4 - 06.04.2010.
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Ascomissão 16/10/2010

PROJETO LEI Nº. 37,

DE 15 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, a área de 2.505,00m² (Dois Mil Quinhentos e Cinto Metros Quadrados), situada na Avenida Brasil, no Bairro José Carlos Lima, com a seguinte descrição:

"Partindo do alinhamento da Avenida Brasil com a Rua "J" segue pelo alinhamento da Avenida Brasil na distância de 54,51m; daí deflete à direita e segue limitando com a Área Institucional numa distância de 52,86m até V.P.3; daí deflete à esquerda e segue limitando com V.P.3 numa distância de 34,68m até a área institucional; daí deflete a esquerda e segue limitando com a Área Institucional numa distância de 56,68m, até a Avenida Brasil, daí deflete à esquerda e segue limitando com a Avenida Brasil numa distância de 41,48m, até o ponto onde iniciou esta descrição."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área descrita no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E SOCIAL DO NORTE DE MINAS - AARSONORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.267/0001-52, visando atender exclusivamente as finalidades da instituição donatária.

Art. 3º - A não edificação de construção no imóvel, pela donatária, no prazo de 03 (três) anos, contados da data de outorga da escritura pública de doação, ou a sua utilização, a qualquer tempo, para atividades diversas das finalidades da instituição donatária, implicará em automática reversão ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndios.

Parágrafo único - Fica a entidade donatária na obrigação de terminar a construção mencionada no caput deste artigo no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação.

Art. 4º - As providências para lavratura e registro da escritura pública de doação ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos relativos à lavratura e registro da escritura, certidões e tributos, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 15 de Março de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 16 DE MARÇO DE 2010

PRESIDENTE

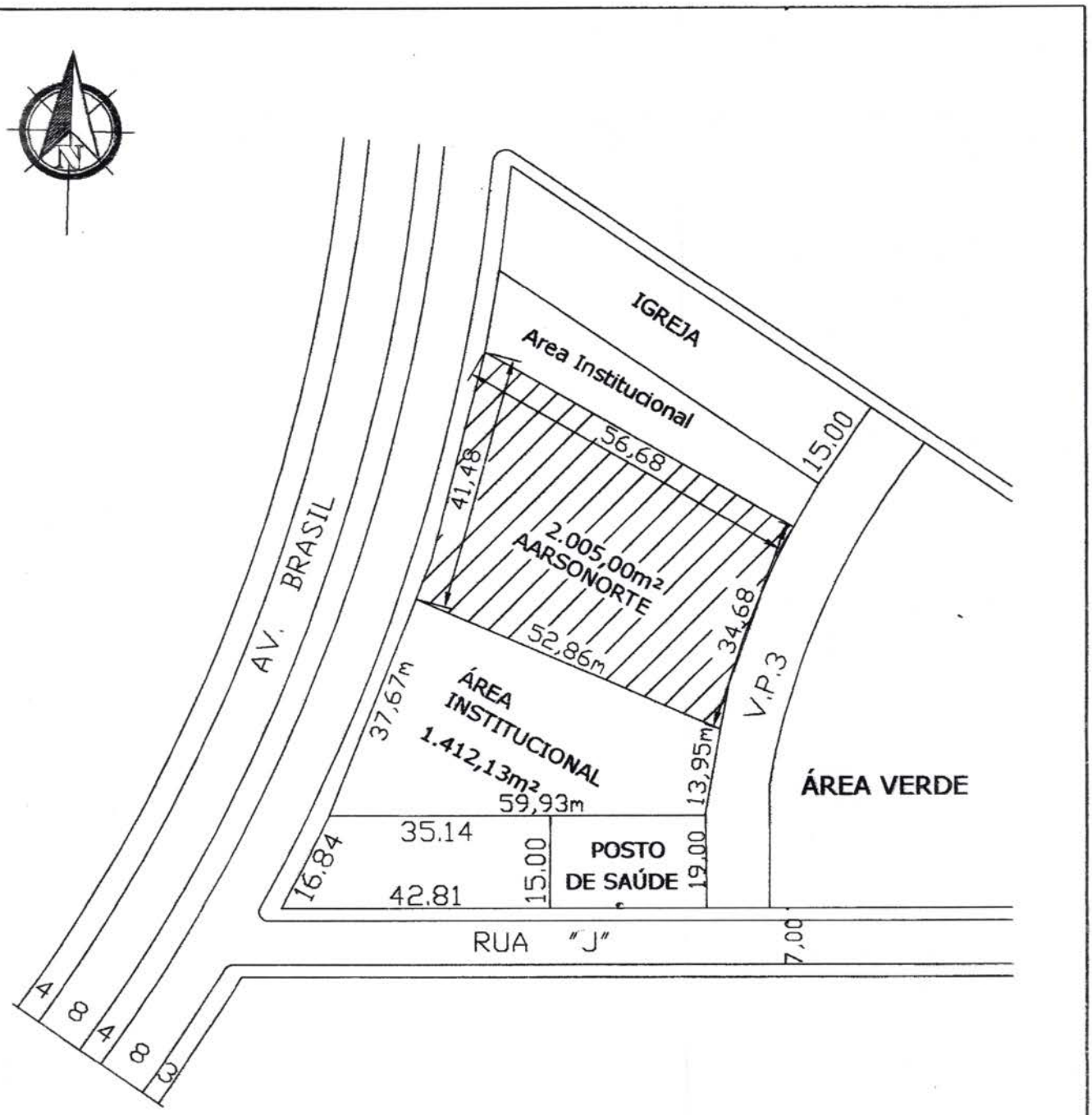

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SEPLAN

Montes Claros PREFEITURA
Secretaria de Planejamento

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

CONTEM.

Área Institucional a ser doado a
AARSONORTE – Assoc. Artesanal e Social do Norte de Minas
Conj. Jose Carlos de Lima – Montes Claros – Mg
Área 2.005,00m²

Janeiro/2010

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

IDENTIFICAÇÃO : Área Institucional na Avenida Brasil, no Bairro José Carlos de Lima

ÁREA TOTAL : 2.005,00 m²

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG

FINALIDADE : Doação de Área Pública

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Avenida Brasil com a Rua "J" segue pelo alinhamento da Avenida Brasil na distância de **54,51m**; daí deflete à direita e segue limitando com a Área Institucional numa distância de **52,86m** até V.P.3; daí deflete à esquerda e segue V.P.3 numa distância de **34,68m** até a área Institucional; daí deflete à esquerda e segue limitando com a área Institucional numa distância de **56,68m,** até a Avenida Brasil; daí deflete à esquerda e segue limitando com a Avenida Brasil numa distância de **41,48m,** até o ponto onde iniciou esta descrição, abrangendo uma área de **2.005,00 m²**.

SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 03 de Março de 2010

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 05 de março de 2010.

Exmo. Sr.
Vereador Athos Mameluque Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-065 /2010
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Associação Artesanal e Social do Norte de Minas tem como premissa que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado devendo ser desenvolvida através de um conjunto de ações com iniciativas públicas e da sociedade civil organizada, buscando garantir o atendimento das necessidades básicas da população.

É com esse entendimento que a Associação Artesanal e Social do Norte de Minas vem desenvolvendo suas atividades ao longo dos anos, contribuindo como parceiro do setor público, na diminuição da desigualdade social e de uma cidadania de fato, através de um sistema de proteção social realmente vinculado ao ideal de justiça social.

Devido a estas premissas o presente projeto busca construir uma sede para a Associação Artesanal, uma vez que ela encontra instalada em local cedido pela presidente da Associação, não suprindo com a demanda devido ao espaço limitado.

Com a construção da sede própria, pretende-se atender mais de 2.000 pessoas /ano, incluindo outros cursos na grade, como carpintaria, eletricista, curso de música, pré-vestibular, consultório médico, lavanderia comunitária, sala de fisioterapia, ginástica, hidroginástica, auditório, quadra esportiva e uma biblioteca comunitária.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
16/03/2010
HORA 8:50
ASS: